



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1624**

De 01 de Dezembro de 1.987

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos Funcionários' da Câmara Municipal de Orlandia.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Municipio de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, regidos por Estatutos (Lei n.777/72) um aumento salarial na base de 30% para os que ganham até CZ\$.. 5.000,00 e, 25% para os que ganham acima de CZ\$ 5.001,00 por mês.

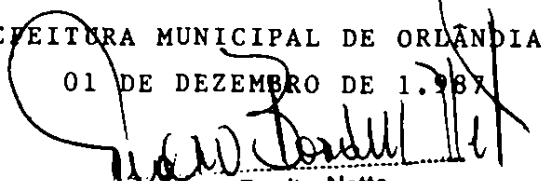
Parágrafo Único - O aumento de que trata o presente artigo, terá os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1.987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

01 DE DEZEMBRO DE 1.987


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 171/v.

Eu esclato, Registrei.